



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 398/78

Dispõe sobre horário de funcionamento
de Farmácias.

Nicolau Finamore, Prefeito Municipal-
de Louveira, Estado de São Paulo no
uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 76/67, (Códig
go de Posturas do Município de Louveira), estabelece o seguin
te horário para funcionamento de farmácia:

TITULO IV- CAPÍTULO II

Artigo 177-item V-Farmácias:-

a) nos dias úteis: das 8:00 às 20:00-
horas.

b) Domingos e feriados: mesmo horário
para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedeci-
da a escala organizada pela Prefeitura;

ITEM XVI -Parágrafo 1º- As farmácias-
quando fechadas, poderão em caso de urgência atender o publi
co a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo 2º:- Quando fechados as /
farmácias deverão fixar à porta, uma placa com a indicação -
dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

D E C R E T A

Artigo 1º:- A escala a que se refere-
o artigo 177- item V- letra "B", a partir do dia 06 de agos-
to do corrente ano, obedecerá o quadro abaixo:

segue fls
2.....



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 398/78

fls 2....

MÊS	AGOSTO	Mês	SETEMBRO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
06	Romana	03	Romana
13	Louveira	07	Louveira
20	Romana	10	Romana
27	Louveira	17	Louveira
		24	Romana

MÊS	OUTUBRO	MÊS	NOVEMBRO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
01	Romana	02	Louveira
08	Louveira	05	Romana
15	Romana	12	Louveira
22	Louveira	15	Romana
29	Romana	19	Louveira
		26	Romana

MÊS	DEZEMBRO
DIA	FARMÁCIA
03	Louveira
10	Romana
17	Louveira
24	Romana
25	Louveira
31	Romana

Artigo 2º:- Anualmente no mês de dezembro, esta Prefeitura Municipal fará escala para o ano seguinte.
segue fls 3...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 398/78

fls 3..

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, sujeitam-se ao disposto no artigo 178 da referida Lei, que aplica a multa correspondente ao valor de 1 a 50% do salário mínimo vigente - na região.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 28 DE JULHO DE 1.978

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

EWERTON FRAGA
Diretor Administrativo